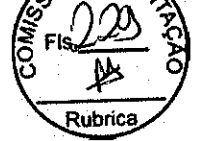




ESTADO DO TOCANTINSO  
FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO  
Avenida Miguel Andrade Batista, nº – Centro.  
CNPJ nº 13.055.273/0001-85  
Fone nº (\*\*63) 3422 1144



**CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023**

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO**, CNPJ N.º 13.055.273/0001-85, neste estado representado pôr sua atual Secretária Municipal Sr.ª **ELISZÂNGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 900.094.361-20 e RG. N.º 032.520 SSP/TO, Residente e domiciliada na rua 14 de julho no *Centro, Bernardo Sayão – To*, no uso de suas atribuições legais, e, a empresa **BESSA CONSTRUTORA LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob n.º 42.715.725/0001-06 estabelecida à Avenida JK, n.º S/N, centro de Floresta do Araguaia-PA, representada por seu(ua) socia administradora, o(a) Srª **LUANA THAT RODRIGUES BESSA**, brasileira, solteira, portador(a) do CPF n.º 019.165.382-90 e RGN.º 7009277 PC/PA, residente e domiciliado(a) à Avenida JK, n.º S/N, centro de Floresta do Araguaia-PA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada resolvem celebrar o presente Contrato, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Processo n.º 109/2023 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**, conforme as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para reforma e ampliação do prédio do cras(Centro de Referência de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos** e Proposta da Contratada Adjudicada no processo Licitatório em referência, os quais fazem parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2023**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

**Parágrafo único - DOS TERMOS ADITIVOS**

BESSA  
CONSTRUTORA  
LTDA:42  
7157250  
00106

Assinado digitalmente por  
LUANA THAT RODRIGUES BESSA  
CPF: 019.165.382-90  
PLANOJA DO ARAGUAIA-PA  
CPF: 42.715.725/0001-06  
Assinado digitalmente por  
ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES  
CPF: 900.094.361-20  
Assinado digitalmente por  
LUANA THAT RODRIGUES BESSA  
CPF: 019.165.382-90  
Assinado digitalmente por  
ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES  
CPF: 900.094.361-20



ESTADO DO TOCANTINSO  
FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO  
Avenida Miguel Andrade Batista, nº – Centro.  
CNPJ nº 13.055.273/0001-85  
Fone nº (\*\*63) 3422 1144



Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**, bem como eventuais acréscimos, dentro dos limites estabelecidos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato a preço fixo e sem reajuste é de R\$ 197.953,81 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), que serão pagos de acordo com as medições, mediante apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

**AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0104.1.073**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRÁS**  
**FONTE DE RECURSO: 500.0000.00– RECURSO PROPRIO**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato até dia 31 de dezembro de 2023, a ser contado a partir da data da assinatura, ou até ser efetuado o pagamento no valor total do item, podendo ser prorrogado por igual período.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS A CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINSO  
FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO  
Avenida Miguel Andrade Batista, nº – Centro.  
CNPJ nº 13.055.273/0001-85  
Fone nº (\*\*63) 3422 1144



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se a:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- b) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- d) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- e) comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

f) encarregar-se de todas as despesas com impostos, obrigações sociais, seguro;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO, PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1 – A Obra deverá ser executada em até 120 dias após emissão da ordem de serviço.

8.2 - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes de sua proposta.

8.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

8.4 - Mensalmente serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços, sempre na presença de técnico designado pela Secretaria Mul. de Infraestrutura e do técnico responsável pelos serviços.

8.5 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

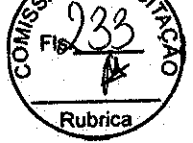
9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

BESSA  
CONSTRUTOR/  
LTDA:42715725  
000106

3

Assinado digitalmente por BESSA  
CONSTRUTORA LTDA:42715725000106  
Nº. Cert. 8-PPA-14508974-0  
ARACAJU, 04/07/2024, 09:04:30  
CNPJ: 13.055.273/0001-85, O Secretário de  
Fiscalia Federal do Brasil - RFB, CLARAFET  
CONSTRUTORA LTDA:42715725000106  
Fazer: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.07.04 09:04:30





**ESTADO DO TOCANTINSO**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO**  
Avenida Miguel Andrade Batista, nº – Centro.  
CNPJ nº 13.055.273/0001-85  
Fone nº (\*\*63) 3422 1144

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII) a inadimplência da Contratada**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado**, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII) As sanções acima descritas** poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII) O valor máximo das multas** não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

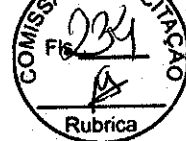
**XIV) Nenhuma parte** será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV) A multa**, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA** são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII) As penalidades** serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII) Multa de 10% em caso de rescisão.**



**ESTADO DO TOCANTINSO**  
**FUNDO MUN.DE ASSIST NCIA SOCIAL DE BERNARDO SAY O**  
Avenida Miguel Andrade Batista, n  – Centro.  
CNPJ n  13.055.273/0001-85  
Fone n  (\*\*63) 3422 1144

**XIX)** O licitante ser  sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela administra o em fun o da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 7  da Lei 10.520/02 e Leis subsidi rias; sem preju o de multa 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contrata o e demais comina es legais, nos seguintes casos:

1. Cometer fraude fiscal;
2. Apresentar documento falso;
3. Fizer declara o falsa;
4. Comportar-se de modo inid neo;
5. Deixar de entregar a documenta o do certame;
6. N o mantiver a proposta;
7. Para fins das san es, reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da lei 8.666/93; Fica reconhecido os Direitos da Administra o em caso de rescis o administrativa previstos no Art 77 da Lei 8.666/93, sendo que a inexecu o total ou parcial do termo contratual enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.4 - Os casos omissos ser o sanados em conformidade com a Lei 8.666/93.

### **11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO**

Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei n  8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresenta o das devidas justificativas.

### **12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA RESCIS O**

**12.1. A inexecu o total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.**

**12.2. A rescis o deste Contrato poder  ser:**

**12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30(trinta)dias;**

**12.2.2. Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licita o, desde que haja conveni ncia para o CONTRATANTE;**

**12.2.3. Judicial, nos termos da legisla o vigentes sobre a mat ria.**

**12.3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.**

**12.4. Al m das hip teses de rescis o acima previstas, o Contrato ser  rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.**

**BESSA**  
**CONSTRUTOR**  
**LTD.A:4271572/**  
**000106**

6

Assinado eletronicamente por BESSA CONSTRUTORA  
LTD.A:4271572/000106  
NO. CERT. SPM. LICITAC O DA ARANHA  
CNPJ:4271572/000106  
25/09/2023 10:00:00  
Folha: 05 de 05  
CNPJ:4271572/000106  
LTD.A:4271572/000106  
Rubrica: 05  
Data: 2023.07.25 10:01:16-6392



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO**  
 Avenida Miguel Andrade Batista, nº – Centro.  
 CNPJ nº 13.055.273/0001-85  
 Fone nº (\*\*63) 3422 1144

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1 – O presente Contrato fundamenta-se

- 13.1.1. Nas Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
- 13.1.2. Nos preceitos de direito público;
- 13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 109/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Contratado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Colinas Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, é assinada em 1 (uma) via, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.

Bernardo Sayão/TO, 28 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 13.055.273/0001-85**  
**ELISZÂNGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES**  
**CPF: 022.867.071-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**BESSA CONSTRUTORA**  
**LTDA:42715725000106**

Assinado digitalmente por BESSA CONSTRUTORA LTDA:42715725000106  
 ND: C=BR, S=PA, L=FLORESTA DO ARAGUAIA, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=25489715000106, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFIELD, OU=RRRS e  
 CNPJ:41, OU=BESSA CONSTRUTORA LTDA:42715725000106  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizatio:  
 Data: 2023.07.28 09:56:00-03'00"  
 Versão: 12.1.2

**Representante: LUANA THAT RODRIGUES BESSA**  
**CPF: 019.165.382-90**  
**Empresa: BESSA CONSTRUTORA LTDA –ME**  
**CONTRATADA**

**BESSA CONSTRUTORA LTDA:42715725000106**

Assinado digitalmente por BESSA CONSTRUTORA LTDA:42715725000106  
 ND: C=BR, S=PA, L=FLORESTA DO ARAGUAIA, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=25489715000106, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFIELD, OU=RRRS e CNPJ:41, OU=BESSA CONSTRUTORA LTDA:42715725000106  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizatio:  
 Data: 2023.07.28 10:02:06-03'00"



**ESTADO DO TOCANTINSO**  
**FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO**  
Avenida Miguel Andrade Batista, nº – Centro.  
CNPJ nº 13.055.273/0001-85  
Fone nº (\*\*63) 3422 1144

**Testemunhas:** Nome: Isabella Vitória Rodrigues dos Santos  
CPF: 077.279.661-36  
Nome: Datiane Aluana Costa Silva  
CPF: 048.633.401-50

**BESSA  
CONSTRUTO  
RA  
LTDA:427157;  
5000106**

8

Assinado digitalmente por BESSA  
CONSTRUTORA LTDA:4271575000106  
NO: 0968, 096A, LEI:096871575000106  
CNPJ:0968, 096A, LEI:096871575000106  
284887157500106, 096871575000106  
Pessoa do Brasil: 0968, 096A, LEI:096871575000106  
CNPJ:0968, 096A, LEI:096871575000106  
LTDA:4271575000106  
Razão: BSSA CONSTRUTORA  
Data: 2023.07.28 10:02:50 -0300'  
Linha: 0968  
Falt: PDF Render Versão: 12.1.3